

## EDUCAÇÃO

- **Criação da Semana de Incentivo à Literatura – Lei nº 22.830, de 4/1/2018**

**Ementa:** Altera a Lei nº 18.312, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual do Livro, e a Lei nº 4.767, de 16 de maio de 1968, que institui o Dia do Livro Infantil.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.067/2015, de autoria do deputado Elismar Prado.

A norma altera a Lei nº 18.312, de 6/8/2009, incluindo dispositivo que institui a Semana de Incentivo à Literatura, e a Lei nº 4.767, de 16/5/1968, determinando nova data para celebrar o Dia do Livro Infantil.

A fixação de data comemorativa em favor do incentivo à literatura constitui medida de grande importância por contribuir para a produção e a leitura de textos literários, estimulando dessa forma o desenvolvimento cultural da população e, conseqüentemente, a consciência crítica tão necessária para formação de cidadãos conscientes.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, foi aprovado substitutivo da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para inserir o conteúdo da proposição em normas já existentes no ordenamento jurídico. A Semana de Incentivo à Literatura será celebrada entre os dias 18 e 22 de abril e o Dia do Livro Infantil, antes comemorado em 23 de maio, por força da nova lei passa a ser celebrado em 18 de abril, mesma data de celebração nacional e inserido na Semana de Incentivo à Literatura, o que reforçará ambos os eventos comemorativos.

Espera-se que as datas instituídas se tornem um marco para que sejam colocadas em prática políticas públicas de fomento à literatura e criadas oportunidades de reflexão sobre a importância da literatura e do livro infantil.

GCT/GEC/CMS/rev